



Recomposição Salarial Emergencial dos servidores e servidoras do PJU e MPU

1

A Fenajufe - Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, entidade sindical de grau superior que congrega 26 (vinte e seis) sindicatos filiados em todo território nacional, legitima representante sindical dos mais de cento e trinta mil servidores destes segmentos, com fundamento no artigo 8º, III, da Constituição da República, **vem à presença de Vossa Excelência fazer algumas considerações acerca das perdas inflacionárias dos servidores e servidoras do PJU e MPU, das informações orçamentárias disponíveis e de projetos legislativos afeitos ao tema, incluindo a PEC 63/2013, em tramitação no Senado Federal.**

Considerando que as perdas inflacionárias acumuladas no governo Bolsonaro já ultrapassam 19,99%, índice acumulado somente para o período de 2019/2021;

Considerando que desde janeiro de 2019 até abril de 2022, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulou 25,73%. E, segundo a previsão do Boletim Focus do Banco Central, a inflação deve ser de 8,89% em 2022. Se confirmada essa previsão, acumulará, de janeiro de 2019 até dezembro de 2022, o elevadíssimo índice de 30,66%;

Considerando que o governo anunciou um suposto reajuste de 5% aos servidores federais a partir de julho, índice, claro, completamente insuficiente, e considerando ainda que, na ocasião, o STF se manifestou favoravelmente a esse reajuste, demonstrando a viabilidade orçamentária de sua efetivação no Ofício N° 1869546/PRES.STF, datado de 09 de maio de 2022, e endereçado à Casa Civil;



Considerando que os prazos legais para concessão de reajuste em ano eleitoral pelo mecanismo da revisão geral anual (art. 37, inciso X da Constituição) em qualquer índice se encerram em abril, mas, no entanto, esses limites não se aplicam ao reajuste por meio de reestruturação das carreiras;

Considerando o PL 1392/2022, encaminhado pelo TCU ao Congresso Nacional que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de carreira do Tribunal de Contas da União e que propõe um reajuste de 13,5% para todos os seus servidores e servidoras, ou de 8% na hipótese do reajuste linear de 5% a todo o funcionalismo anunciado pelo governo;

Considerando a tramitação no Senado Federal da PEC 63/2013 que propõe a alteração à Constituição Federal para estabelecer que os Membros do Ministério Público e magistratura da União, dos Estados e do Distrito Federal façam jus à parcela mensal indenizatória de valorização por tempo de exercício no Ministério Público e na magistratura, calculada na razão de 5% do subsídio do respectivo cargo a cada quinquênio de efetivo exercício, até o máximo de sete, e que recentemente essa proposta começou a receber uma série de emendas, evidenciando o surgimento do debate em relação ao tema;

Considerando informações de que os recursos orçamentários para a implementação dos efeitos da referida PEC 63 no âmbito do PJU teriam origem na ampliação de teto decorrente da Emenda Constitucional nº 114, publicada em 17 de dezembro de 2021, concorrendo diretamente com o reajuste pleiteado pelos servidores e servidoras;

Considerando a emenda nº 7 apresentada pelo Senador Alessandro Vieira (PSDB/SE) que visa beneficiar todas as servidoras e os servidores públicos federais, estendendo a vantagem a todos os agentes públicos, e que, com essa providência estar-se-á não apenas homenageando o princípio da isonomia, erigido em cláusula pétrea da nossa Constituição, como criando mecanismo de valorização do serviço público como um todo;

A Fenajufe vem demonstrar preocupação e apelar para que Vossa Excelência envide todos os esforços para que seja garantido aos servidores e servidoras do Poder Judiciário da União e MPU a recomposição salarial necessária aos seus quadros para a manutenção da valorização e prestação de serviços de qualidade a população.



Dessa forma, pedimos também o apoio de Vossa Excelência a referida emenda nº 7, do Senador Alessandro Vieira, que visa corrigir não só problemas exclusivos da magistratura e do Ministério Público, mas de todos os(as) funcionários(as) públicos(as), pois respeita o princípio da isonomia, conforme cláusula da Constituição Federal (CF de 1988), para que restabeleça sua tramitação logo após a concessão da recomposição salarial que é urgente.

Diante disso, a Fenajufe também se coloca à disposição para contribuir, no que for necessário, nos debates e estudos para que possamos juntos encontrar uma saída que viabilize também um reajuste emergencial para todos e todas que compõem os quadros do Poder Judiciário da União e Ministério Público da União.

Contando com aquiescência de nosso pleito, apresentamos nossos cordiais agradecimentos.

Respeitosamente,